



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Sexta-feira, 28 de junho de 2019

Ano II | Edição nº 221

Total de Páginas: 006

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 2.023/2019

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial, inclusão ação e altera programa do PPA, LDO e LOA.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei no 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2019, Lei no 1.941/2018, de 13 de julho de 2018, mediante inclusão da ação "Indenizações e Restituições" no programa 11 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos - , unidade 001 - Sec. Mun. de Agricultura, Abastecimento, M. Ambiente e Rec. Hídricos, projeto/atividade 20.606.0015.2079 - Aquisição de Patrulha Mecanizada, natureza da despesa 3.3.20.93.00.00 – Indenizações e Restituições; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2018, Lei nº 1.977, de 06 de dezembro de 2018, através de crédito adicional especial com recursos de provável excesso de arrecadação, a rubrica orçamentária descrita abaixo:

ÓRGÃO - 11 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, M. AMBIENTE E R. HIDRICOS
UNIDADE - 001 - Sec. Mun. de Agricultura, Abastecimento, M. Ambiente e Rec. Hídricos.

PROJETO/ATIVIDADE - 20.606.0015.2079 - Devolução Patrulha Mecanizada.
NATUREZA DA DESPESA - 3.3.20.93.00.00 - Indenizações e Restituições.
CÓDIGO REDUZIDO - 02496 - 00952 - 1006/03/99/01/02 - Transf. Voluntárias Públicas Federais
VALOR R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro apurado em 31/12/2018, na fonte de recursos 952, conforme relatório anexo ao presente projeto de lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 27 de junho de 2019.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**
ESTADO DO PARANÁ

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2019**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS POR LEI, em reunião realizada em 25 de Junho,

Considerando a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 6º, que trata dos Direitos Sociais, bem como o Artigo 203, da Assistência Social;

Considerando a Lei Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social em seu Artigo 6º que trata das ações na área de assistência social;

Considerando a Resolução Nº 269, de 13 de dezembro de 2006 - NOB/SUAS que faz alusão à política de capacitação dos trabalhadores públicos e da rede prestadora de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar o Plano de Ação para cofinanciamento do Governo Federal referente ao ano de 2019;

Art. 2º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal, 26 de Junho de 2019.

Denize Lunardello Macete de Carvalho
Presidente do C.M.A.S



**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 2.024/2019

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial, inclusão ação e altera programa do PPA, LDO e LOA.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Wagner Luiz Oliveira Martins, prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei no 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2019, Lei no 1.941/2018, de 13 de julho de 2018, mediante inclusão da ação “Indenizações e Restituições” no programa 08 – Secretaria Municipal de Saúde - , unidade 001 – Sec. Mun. De Saúde, projeto/atividade 10.301.0011.2081 – Manutenção das Atividades do Programa FMS-PSF, natureza da despesa 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil e 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2018, Lei nº 1.977, de 06 de dezembro de 2018, através de crédito adicional especial com recursos de provável excesso de arrecadação, a rubrica orçamentária descrita abaixo:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.914/2018, publicada em 15 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 221 – Sexta-feira, 28 de junho de 2019

Pág. 03

SUPERÁVIT FINANCEIRO

ÓRGÃO – 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE – 001 – Fundo Municipal de Saúde.

PROJETO/ATIVIDADE – 10.301.0011.2081 - Manutenção das Atividades do Programa FMS-PSF.

NATUREZA DA DESPESA – 3.190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

CÓDIGO REDUZIDO – 01513 – 00319 – 1007/03/02/01/03 – Outras Transferências Voluntárias Públicas

VALOR R\$ 27.033,64 (*vinte e sete mil trinta e três reais e sessenta e quatro centavos*).

NATUREZA DA DESPESA – 3.190.13.00.00 – Obrigações Patronais.

CÓDIGO REDUZIDO – 01514 – 00319 – 1007/03/02/01/03 – Outras Transferências Voluntárias Públicas

VALOR R\$ 7.598,23 (*sete mil quinhentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos*).

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

ÓRGÃO – 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE – 001 – Fundo Municipal de Saúde.

PROJETO/ATIVIDADE – 10.301.0011.2081 - Manutenção das Atividades do Programa FMS-PSF.

NATUREZA DA DESPESA – 3.190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

CÓDIGO REDUZIDO – 01513 – 00319 – 1007/03/02/01/03 – Outras Transferências Voluntárias Públicas

VALOR R\$ 249,80 (*duzentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos*).

NATUREZA DA DESPESA – 3.190.13.00.00 – Obrigações Patronais.

CÓDIGO REDUZIDO – 01514 – 00319 – 1007/03/02/01/03 – Outras Transferências Voluntárias Públicas

VALOR R\$ 70,20 (*setenta reais e vinte centavos*).

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro apurado em 31/12/2018, na fonte de recursos 319, conforme relatório anexo ao presente projeto de lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 27 de junho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS

Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 2.025/2019

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial, inclusão ação e altera programa do PPA, LDO e LOA.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal aprovou. E, Eu, Wagner Luiz Oliveira Martins, prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei no 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2019, Lei no 1.941/2018, de 13 de julho de 2018, mediante inclusão da ação “Indenizações e Restituições” no programa 08 - Secretaria Municipal de Saúde - , unidade 001 - Sec. Mun. de Saúde, projeto/atividade 10.301.0011.2080 - Manutenção das Atividades do Programa Saúde Bucal - PSB, natureza da despesa 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens Fixas - Pessoal Civil e 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2018, Lei no 1.977, de 06 de dezembro de 2018, através de crédito adicional especial com recursos de provável excesso de arrecadação, a rubrica orçamentária descrita abaixo:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.914/2018, publicada em 15 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 221 – Sexta-feira, 28 de junho de 2019

Pág. 04

ÓRGÃO - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE - 001 - Fundo Municipal de Saúde.

PROJETO/ATIVIDADE - 10.301.0011.2080 - Manutenção das Atividades do Programa Saúde Bucal - PSB.

NATUREZA DA DESPESA - 3.190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

CÓDIGO REDUZIDO - 01511 - 00495 - 0495/09/02/05/20 - Atenção Básica

VALOR R\$ 82.743,60 (*oitenta e dois mil setecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos*).

NATUREZA DA DESPESA - 3.190.13.00.00 - Obrigações Patronais.

CÓDIGO REDUZIDO - 01512 - 00495 - 0495/09/02/05/20 - Atenção Básica

VALOR R\$ 23.256,40 (*vinte e três mil duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos*).

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro apurado em 31/12/2018, na fonte de recursos 495, conforme relatório anexo ao presente projeto de lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal, em 27 de junho de 2019.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial nº. 036/2019. EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014).

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de medicamentos para atender a pacientes com mandados judiciais e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. A realização do pregão presencial será no dia: 10/07/2019 a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal aquisição será de R\$ 32.337,00 (trinta e dois mil trezentos e trinta e sete reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min. As autenticações e reconhecimentos de firma por funcionário da administração ocorrerá até 48 horas antes da sessão de julgamento, não sendo mais efetuada após este prazo.

Ribeirão do Pinhal, 27 de junho de 2019.

Fayçal Melhem Chamma Junior -Pregoeiro Municipal.



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 51/2019.

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei no 2.025, de 27 de junho 2019; decreta.

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei no 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2019, Lei no 1.941/2017, de 30 de agosto de 2018, mediante inclusão da ação “Indenizações e Restituições” no programa 08 - Secretaria Municipal de

Saúde - , unidade 001 - Sec. Mun. de Saúde, projeto/atividade 10.301.0011.2080 - Manutenção das Atividades do Programa Saúde Bucal - PSB, natureza da despesa 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens Fixas - Pessoal Civil e 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2018, Lei no 1.977, de 06 de dezembro de 2018, através de crédito adicional especial com recursos de provável excesso de arrecadação, a rubrica orçamentária descrita abaixo:

ÓRGÃO - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE - 001 - Fundo Municipal de Saúde.

PROJETO/ATIVIDADE - 10.301.0011.2080 - Manutenção das Atividades do Programa Saúde Bucal - PSB.

NATUREZA DA DESPESA - 3.190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

CÓDIGO REDUZIDO - 01511 - 00495 - 0495/09/02/05/20 - Atenção Básica

VALOR R\$ 82.743,60 (oitenta e dois mil setecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

NATUREZA DA DESPESA - 3.190.13.00.00 - Obrigações Patronais.

CÓDIGO REDUZIDO - 01512 - 00495 - 0495/09/02/05/20 - Atenção Básica

VALOR R\$ 23.256,40 (vinte e três mil duzentos e cinqüenta e seis reais e quarenta centavos).

ARTIGO 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro apurado em 31/12/2018, na fonte de recursos 495, conforme relatório anexo ao presente projeto de lei.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 28 de junho de 2019.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 52/2019.

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei no 1.977, de 06 de dezembro de 2018; decreta.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, na seguinte dotação de despesas:

ÓRGÃO:- 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

UNIDADE:- 002 - Departamento de Recursos Humanos.

PROJETO/ATIVIDADE:- 04.122.0004.2008 - Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos Humanos.

NATUREZA DA DESPESA:- 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

CONTA DE DESPESA:- 00401 - 00510 - 0510/01/07/00/00 - Taxas - Exercício Poder de Polícia.

VALOR R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.914/2018, publicada em 15 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 221 – Sexta-feira, 28 de junho de 2019

Pág. 06

NATUREZA DA DESPESA:- 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.
CONTA DE DESPESA:- 00411 - 00510 - 0510/01/07/00/00 - Taxas - Exercício Poder de Polícia.
VALOR R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

ARTIGO 2º - Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Suplementar, os cancelamentos de dotações orçamentárias que abaixo seguem.

ÓRGÃO:- 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.

UNIDADE:- 001 - Departamento de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

PROJETO/ATIVIDADE:- 15.451.0007.2055 - Conjunto Pinheiras.

NATUREZA DA DESPESA:- 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

CONTA DE DESPESA:- 00680 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

VALOR R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 28 de junho de 2019.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ERRATA

No extrato do Processo Administrativo nº 018/2019, Dispensa de Licitação nº 010/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão do Pinhal, Ano II, Edição nº 220, quinta-feira, 27 de junho de 2019, página 06 e 07:

Onde se lê: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

Leia-se: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

Ribeirão do Pinhal, 27 de Junho de 2019.

EMERSON GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente do Legislativo

Assinatura Digital